

Lei nº 400/96
de 03 de maio de 1996.

Altera a Redação do Artigo 1.º da
Lei nº 386/95, de 20 de Dezembro de
1.995.

Flávio Paschoal, Prefeito Municipal de
Feiras, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprova

Passchoal

a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei nº 386/95 de 20 de Dezembro de 1995, que passará a ter a seguinte redação:

" Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular Termos de Convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e do Abastecimento inscritos no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teixeira, 03 de maio de 1996.

Passchoal
Rafael Passchoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal na data supra.

Adrye
Liliana de Sotima Xavier Gomes
Secretária.